Lei Municipaln.º2562/2019 de 04 de novembro de 2019

Institui Turno Único de trabalho no Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído Turno Único de trabalho no Poder Legislativo Municipal, com redução provisória do horário de expediente diário para 06 (seis) horas ininterruptas, das 07h00min às 13h00min, como medida excepcional de contenção de despesas públicas, no período de 11 de novembro de 2019 a 09 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - O desenvolvimento de 6 (seis) horas ininterruptas de atividades estabelecido por esta Lei é considerado como cumprimento integral do horário de trabalho.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Cumpra-se em data supra.

Ademar José Vitorassi
Sec. Municipal de Administração e Planejamento